

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 31/2016

- I. Objeto:** Teatro Redenção.
- II. Localização:** Rua Monsenhor Messias, nº 249.
- III. Município:** Sete Lagoas.
- IV. Proprietário :** Fundação Educacional Monsenhor Messias
- V. Considerações preliminares:**

Em 11/10/2012 foi elaborado por este Setor Técnico Laudo de nº 61/2012 em apoio à Promotoria de Justiça de Sete Lagoas, referente à vistoria realizada no Teatro Redenção em 28/09/2012, bem tombado pelo Município.

Após as considerações constantes no Laudo, a Promotoria de Justiça de Sete Lagoas solicitou à Prefeitura Municipal informações sobre as medidas a serem adotadas para preservação do imóvel.

Em 23/01/2014 a Fundação Educacional Monsenhor Messias- FEMM- encaminhou a esta Promotoria ofício informando que havia sido elaborado projeto de revitalização do Teatro, com obras previstas para início em 12/08/2013 e término em 12/02/2014, utilizando recursos da Lei Rouanet. Na ocasião foi informado que já haviam sido tomadas algumas medidas de desocupação das barracas no entorno do bem.

Em 20/10/2014 e em 03/05/2016, foram encaminhados à Promotoria de Sete Lagoas relatórios técnicos descrevendo as medidas adotadas e o estágio das obras já em andamento.

VI. Análise Técnica:

O Teatro Redenção, tombado pelo município através do Decreto nº 1.761 em função do seu valor cultural, está localizado à Rua Monsenhor Messias, nº 249 no centro de Sete Lagoas.

Consta nos autos que as obras de Restauração do Teatro começaram em 26/08/2013, obedecendo ao projeto arquitetônico aprovado pelo Ministério da Cultura.

O Laudo Técnico 61/2012 deste Setor Técnico recomenda a adoção de algumas medidas para a salvaguarda do Teatro especificadas na tabela abaixo.

Em análise aos documentos encaminhados e aos relatórios de obra, consta que a maior parte das recomendações foram cumpridas. A primeira etapa da obra foi realizada utilizando recursos da Lei Rouanet, no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais) compreendendo obras civis, instalações de água, elétrica, esgoto, instalação de SPDA e cabeamento estruturado. Esta etapa foi concluída conforme o último relatório em anexo datado de 07/04/2014, restando finalização da aprovação do projeto de incêndio e colocação de vidro no piso, a ser instalado conforme orientação dos bombeiros. Ainda são necessárias as obras previstas para a segunda etapa, cujos recursos ainda não foram captados: Projetos de iluminação, sistema de segurança, climatização, mobiliário e comunicação visual e multimídia.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Medidas Sugeridas	Informação prestada	Observações	Status
Medidas emergenciais: Limpeza do imóvel; troca de telhas quebradas ou deslocadas; limpeza e acondicionamento de material existente; vigilância do espaço.	Concluído	Foi realizada a revisão de toda a cobertura. Consta a comprovação da realização dos serviços nos relatórios de obra.	Concluído.
Restauração do Chafariz	Concluído	Consta a comprovação do início da realização do restauro nos relatórios de obra.	Comprovar a conclusão através de fotografias.
Recuperação dos elementos originais existentes passíveis de aproveitamento.	Concluído	O piso de madeira e boa parte das esquadrias foram substituídos por outros com as mesmas características, tendo em vista o péssimo estado de conservação.	Concluído.
Identificar causas das rachaduras na alvenaria e corrigir.	Concluído	Informado que foi feito reforço estrutural e da cobertura da edificação.	Concluído.
Impermeabilização junto à base do edifício;	Concluído	Não consta a comprovação da realização do serviço nos relatórios de obra.	Comprovar a realização do serviço.
Imunização de todas as madeiras.	Concluído	Não consta a comprovação da realização do serviço nos relatórios de obra.	Comprovar a realização do serviço.
Instalação de gradil ou outra forma de delimitação de divisa.	Concluído	Não consta a comprovação da realização do serviço nos relatórios de obra.	Comprovar através de fotografias.
Instalação de Iluminação noturna.	Não executada.	Será realizada quando da execução do Projeto de Iluminação na 2ª etapa do projeto, ainda sem captação de recursos.	A executar.
Relocação do ponto de ônibus em frente ao Teatro.	Concluído	Na fotografia da fachada não há mais a placa indicando o ponto de ônibus.	Concluído
Proposição de novo uso ao imóvel.	Em andamento	Encontra-se em análise da direção da FEMM a nova proposta de ocupação.	A executar

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

No que se refere às barracas do mercado que se encontravam encostadas na lateral esquerda do teatro, estas foram relocadas no antigo arquivo da prefeitura, edifício anexo, possibilitando a desobstrução dos vãos das janelas existentes. Consta a informação que, apesar da remoção das barracas, a cobertura existente junto a lateral do teatro permanece no local, impedindo a execução do jardim e do gradil propostos em projeto.

As barracas existentes nos fundos do Teatro não foram removidas, sendo que a cobertura de uma delas localiza-se defronte ao vão em arco existente na fachada dos fundos do Teatro, comprometendo a iluminação do local e a finalização da obra., Telha fundo concluir uso logo para não perder

VII. Conclusões

O bem cultural, além de ser um importante exemplar arquitetônico, é um espaço considerado lugar de memória para a comunidade de Sete Lagoas. O Teatro Redenção é referência na cidade, possuindo grande relevância para o patrimônio cultural local.

Visando o desfecho da obra, recomenda-se :

- Remoção da cobertura metálica do mercado existente sobre o terreno do Teatro, de modo a evitar maiores prejuízos à edificação tombada;
- Remoção das barracas que ainda restam nos fundos do Teatro, em terreno pertencente a este;
- Execução da segunda etapa da obra, que contempla a elaboração e execução dos projetos de iluminação, sistema de segurança, climatização, mobiliário e comunicação visual e multimídia para possibilitar a utilização do imóvel.
- Definição do novo uso da edificação e início da utilização do imóvel. Com o imóvel vazio, além de não haver cumprimento da sua função social, poderão ocorrer prejuízos às intervenções já executadas, tendo em vista que somente com o uso são adotadas as medidas de conservação e manutenção necessárias.

VIII. Encerramento

Sendo só para o momento, este Setor Técnico se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2016.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4